



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - S A R A N D I - P A R A N Á

APROVADO EM 28/03/88
POR *Unanimidade*
Alcides Pagliaro

APROVADO EM 04/04/88
POR *Unanimidade*
Elisa Cavest

APROVADO EM 11/04/88
POR *Unanimidade*
Alcides Pagliaro

ANTEPROJETO DE LEI Nº 259/88

SÚMULA: REVOGA a Lei Municipal nº 94/85 de 13/09/85, que permuta imóvel urbano com o Senhor Rubens Fabril, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 094/85 de 13/09/85, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar a data de terras nº 11, da quadra nº 20, com área de 300,00 m²., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Município, de propriedade desta municipalidade, pela data de terras nº 02, da quadra nº 25, com área de 300,00 m²., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Município, de propriedade do Senhor Rubens Fabril.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 1988.

[Assinatura]
- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

